

## Secretaria do Trabalho publica Comunicado sobre Emissão do CA

02/12/2019 09h15 · Atualizado Terça, 03 de dezembro de 2019 - 09h36



02/12/2019 / Fonte: Coordenação Geral de Segurança e Saúde no Trabalho - CGSST

**Barueri/SP** - A STRAB (Secretaria do Trabalho), por meio da SIT (Secretaria de Inspeção do Trabalho) e CGSST (Coordenadoria Geral de Segurança e Saúde no Trabalho), publicou na sexta-feira, dia 29, um comunicado sobre o Certificado de Aprovação do Equipamento de Proteção Individual. De acordo com o documento, devido à alteração publicada na Medida Provisória 905, de 11 de novembro de 2019, que deu uma nova redação ao artigo 167 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), excluindo a previsão de emissão de Certificação de Aprovação como condição para a comercialização de EPI no território nacional, a SETRAB informa que o Ministério da Economia não emitirá mais o CA dos equipamentos.

Ainda de acordo com o comunicado, destaca-se que, conforme previsto na nova redação do artigo 167 da CLT, a SEPRT (Secretaria Especial de Previdência do Trabalho) publicará ato para disciplinar os critérios de avaliação de EPI, o qual abordará aspectos como:

- Critérios para avaliação de EPI nos termos da Portaria SIT nº 452/2014, inclusive, para os equipamentos que não possuem certificado de conformidade ou relatório de ensaio;
- Critérios de aceitabilidade de relatórios de ensaios emitidos por laboratórios ainda não acreditados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);
- Critérios de aceitabilidade de relatórios de ensaio e certificados de conformidade emitidos no exterior nos termos da Portaria SIT nº 452/2014;
- Marcação no EPI: nome do fabricante/importador, lote de fabricação e número do documento de avaliação. Para equipamentos que possuem CA válido: marcação do número do CA ou marcação do número do documento de avaliação correspondente.

Para equipamentos que não possuem CA válido: marcação do número do documento de avaliação correspondente;

- Fiscalização do EPI;
- Reconhecimento da avaliação já realizada para o EPI que possua CA válido, enquanto durar a validade do CA;
- Previsão de efeitos retroativos do ato da SEPRT à data de publicação da MP 905/2019.

**IMPORTANTE:** Lembramos que o **Art. 166** do Capítulo V da CLT (EPI), continua em vigor (adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento), inclusive orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação (treinamento), conforme determina a **NR 6** (EPI).

## Aviso de Consulta Pública Nº 11/2019

03/12/2019 08h45 - Atualizado Terça, 03 de dezembro de 2019 - 10h23



### Norma Regulamentadora nº 29 Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário)

*NR 29 - Portuária - Trata da segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores portuários*

Barueri/SP - O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, publicou no dia de hoje o Aviso de Consulta Pública Nº 10 e 11 /2019, submetendo à Consulta Pública o texto vigente das Normas Regulamentadoras nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) e nº 29 (Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://participa.br/secretaria-de-trabalho>

O prazo para receber as contribuições é de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverão ser realizadas diretamente no documento eletrônico disponível no sítio acima indicado. Expirado o prazo fixado, as sugestões serão analisadas pela Secretaria de Trabalho, que elaborará a proposta de texto a ser encaminhada a grupo tripartite, formado por representantes do governo, de trabalhadores e empregadores, para discussão e aprovação. Ao final, o grupo tripartite encaminhará a proposta de texto final a ser discutida no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP.

Foi publicada também a **Portaria Nº 1.343 / 2019**, que estabelece as condições mínimas de segurança, sanitárias e de conforto nos locais de espera, de repouso e de descanso dos motoristas profissionais de transporte rodoviário de passageiros e de cargas) entrando em vigor a partir do dia de hoje.

Por **José Augusto da Silva Filho**  
Jornalista - Registro nº 0089062 (SRT/SP)  
Técnico de Segurança do Trabalho  
Redação  
[www.js.srv.br](http://www.js.srv.br)